



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Centro de Documentação e Informação

## **LEI Nº 10.447, DE 9 DE MAIO DE 2002**

Institui o Dia Nacional da Adoção e a Semana Nacional da Adoção. [\*\(Ementa com redação dada pela Lei nº 14.387, de 30/6/2022\)\*](#)

### **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Adoção a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 1º-A. Fica instituída a Semana Nacional da Adoção, a ser celebrada, anualmente, na semana que antecede o Dia Nacional da Adoção. [\*\(Artigo acrescido pela Lei nº 14.387, de 30/6/2022\)\*](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2002; 181º da Independência e 114da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Miguel Reale Júnior  
Francisco Weffort